



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROJETO CULTURAL AUDIOVISUAL – VÍDEO EXPERIMENTAL
(SALDO REMANESCENTE)
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **Audiovisual/Vídeo Experimental** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar uma das diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Quente/GO.

1.2 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1.3 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais residentes e cadastrados no Município de Rio Quente – GO. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022.

1.4 Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. CRONOGRAMA

| Ações | Data |
|---|-------------------------------------|
| Publicação do Edital | 09/02/2024 |
| Inscrições | 09/02/2024 à 19/02/2024 |
| Período para elegibilidade / Avaliação de propostas e proponentes | 21 e 22/02/2024 |
| Resultado parcial | 22/02/2024 |
| Recursos para os resultados | 22/02/2024 à 23/02/2024 |
| Resultado final dos contemplados | 26/02/2024 |
| Assinatura dos termos de compromisso junto a Gestão Municipal | 28/02/2024 |
| Entrega das contrapartidas – Audiovisual | 10 dias após o pagamento do recurso |

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 13.723,76 (Treze mil, setecentos e**

vinte e tres reais e setenta e seis centavos) dividido em partes iguais entre os agentes culturais participantes, conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital.

3.2 A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária própria, a ser informado na portaria de regulamentação da municipalidade.

3.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.4 Caso não haja enquadramento na proposta, os valores desse edital poderão ser remanejados.

4 QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no município de Rio Quente/GO, há pelo menos 1(um) ano, pessoa física ou jurídica e que não esteja concorrendo em outro município da federação.

4.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 15.1.1.1 presente neste Edital.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresade grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VI**.

4.5 O proponente deve exercer funções administrativas, de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O **ANEXO I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração final do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para

receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6 COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

6.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

- II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7 PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 15, e data exposta no cronograma.

8 COMO SE INSCREVER

8.1 - O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.1 por meio do preenchimento de formulário a ser entregue com toda a documentação exigida no edital, de modo presencial, em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo **ANEXO X**), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Quente, situada na Av. dos Canários, qd 10, It 04, Centro, aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção** do Edital nº 002/2024.

8.2 - Apresentação de documentos pessoais (CNPJ/CPF, RG do responsável pela proposta, Comprovante de endereço).

8.2.1 - Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (64) 99300-8084, desde que dentro do período de inscrição do certame.

8.2.2 - As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (64) 99300-8084.

9 COMISSÕES PARA ESSE CERTAME

9.2 **Comissão Especial de Edital** (ficará responsável pela elaboração do edital);

9.3 **Comissão de Avaliação e Seleção** (composta por responsáveis técnicos conforme constante desse edital, para leitura e tabulação de notas desse edital);

9.4 **Comissão de Análise de Produtos** da Lei Paulo Gustavo (Responsável por observar os produtos fruto dos Planos de Trabalho).

10 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO DE AÇÕES PARA AGRACIADOS

10.2 Etapa de análise Habilitação, nesta etapa serão observadas regularidades do

proponente quanto a certidões federal, estadual e municipal do responsável pela proposta (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ).

10.3 Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ);

10.3.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO II**);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
- c) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

10.3.2 proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3.3 Será de inteira responsabilidade as informações constantes cedidas e suas responsabilizações, caso haja algum desacordo.

10.3.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 1 (um) projeto (**ANEXO I**).

10.3.5 O projeto apresentado deverá conter previsão de execução conforme previsto no cronograma.

10.3.6 Para os projetos desse edital atenderão aos seguintes critérios:

- a) Apresentação resumida do projeto/proposta.
- b) Sinopse.
- c) Cronograma de execução.

10.3.7 O proponente deve responsabilizar-se pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos no Placar Oficial do município de Rio Quente/GO.

10.3.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

10.3.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11 . DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

11.2 Será obedecido o disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 11.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.
- 11.5 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 11.6 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 12.3, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 11.7 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12 CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão fornecer o material visual em algum arquivo de mídia e autorização ao município para uso e reprodução.

13 DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de Mérito" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio de atributos fundamentados em notas, conforme critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de sua proposta, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, formadas por pareceristas externos contratados para compor a Comissão Especial, deverá ser composta e nomeada em portaria pelo Poder Executivo Municipal.

13.4 Os membros de quaisquer comissões ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO III**.

13.7 Os recursos de que tratam a avaliação dos projetos deverão ser apresentados no prazo apresentado no Cronograma da Lei Paulo Gustavo, de Rio Quente/GO e podem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no seguinte meio de comunicação: placard oficial da cidade de Rio Quente/GO.

14 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso não tenha sido preenchidas todas as vagas pelos participantes os recursos serão redistribuídos de maneira igualitária.

14.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município.

14.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão de Avaliação e Seleção realizará a seleção por meio de sorteio.

15 ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente será avaliado quanto a parte de regularidade documental em que a Comissão de Avaliação e Seleção identificará os seguintes dados:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo de Goiás (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de RIO QUENTE/GO;

IV - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno,perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**ANEXO IX**);

V - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);

VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade

intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades defiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

VII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física/Jurídica, em nome do proponente/empresa, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VIII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**ANEXO VIII**);

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.1.2 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Rio Quente/GO);

IV - Cert. Negativa de Débito relativos a Créditos Tributários Federais e Dívidas Ativas da União da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V - Certidão Negativa de Dívidas Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo de Goiás;

(<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

IX- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

X - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);

XI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;

XII- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

XIII - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Rio Quente/GO, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Caso o proponente esteja em débito com algum ente Público Federal, Estadual ou Municipal não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de forma presencial.

16.2 O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural, selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Rio Quente/GO, representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, conforme calendário proposto no Cronograma de execução deste Edital.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural contemplado neste Edital deverá assinar o Termo de Execução

Cultural impreterivelmente, sem procurador ou terceiro.

17 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção para este Edital da Lei Paulo Gustavo.

18.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas conforme item 12.1 deste edital.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01.13.392.2013.2270.3.3.90.36 ficha 1191

02.13.01.13.392.2013.2270.3.3.90.36 ficha 1192

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Placar Oficial Municipal.

b. Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção deste edital, da Lei Paulo Gustavo.

c. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

d. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Rio Quente/GO sob a figura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

e. A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Rio Quente/GO no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível Federal e/ou Estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

f. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).



g. Caso o número de inscritos seja superior ao limite de premiação 10 (dez) premiados, haverá a classificação conforme edital e anexo III.

h. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência;

Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física/ Jurídica;

Anexo X – Modelo de etiqueta para inscrições, entrega presencial.

Rio Quente/GO, 08 de fevereiro de 2024.

Otávio Marcolino dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROJETO CULTURAL AUDIOVISUAL – VÍDEO EXPERIMENTAL (Saldo Remanescente)

RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Esse edital destina-se a produção de até 10(dez) Vídeos Experimentais(*), cuja temática envolva cultura, artesanato ou artes plásticas. O fazer de uma peça, arte ou produto alinham-se a esse objeto.

* Um vídeo experimental é um tipo de produção audiovisual que explora as possibilidades do meio, sem se limitar aos padrões convencionais de gênero, forma ou conteúdo. O vídeo experimental é uma forma de expressão artística que busca apresentar ou transcender as normas dominantes da linguagem audiovisual. O vídeo experimental pode abordar temas diversos, desde questões sociais, políticas e culturais até aspectos pessoais, íntimos e subjetivos do autor. O vídeo experimental pode utilizar diferentes recursos, como montagem, colagem, animação, efeitos especiais, entrevista, manipulação de imagem e som, entre outros.

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 13.723,76 (Treze mil, setecentos e vinte e tres reais e setenta e seis centavos)** dividido em partes iguais entre os agentes culturais participantes e selecionados.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE / PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

Nome artístico/social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Nascimento: ____/____/____ Email: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado _____ Tel: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas

- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena



| | |
|--|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar | <input type="checkbox"/> Amarela |
|--|----------------------------------|

| Pessoa com Deficiência - PCD? | Caso "sim", qual tipo de deficiência? |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla |

| Qual o seu grau de escolaridade? | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo |

| Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? | |
|---|--|
| <p>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.420,00.)</p> | |
| <input type="checkbox"/> Nenhuma renda. <input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos | <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos |
| Você é beneficiário de algum programa social? | |
| <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada <input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | <input type="checkbox"/> Garantia-Safra <input type="checkbox"/> Seguro-Defeso <input type="checkbox"/> Outro |



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

| | |
|---|--|
| Vai concorrer às cotas ? | Se sim. Qual? |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena |

| | |
|--|---|
| Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? | |
| <input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) | <input type="checkbox"/> Gestor(a) <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s _____ _____ _____ |

| | |
|--|---|
| Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Caso tenha respondido "sim": | |
| Nome _____ do _____ coletivo: | |
| Ano _____ de _____ Criação: | |
| Quantas _____ pessoas _____ fazem _____ parte _____ do _____ coletivo? | |
| Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE / PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____ Nº representante legal _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/Estado _____ Tel: _____

Representantes legal Nome: _____

CPF: _____ Email: _____

| Gênero do representante legal | Raça/cor/etnia do representante legal |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mulher cisgênero | <input type="checkbox"/> Branca |
| <input type="checkbox"/> Homem cisgênero | <input type="checkbox"/> Preta |
| <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero | <input type="checkbox"/> Parda |
| <input type="checkbox"/> Homem Transgênero | <input type="checkbox"/> Amarela |
| <input type="checkbox"/> Não Binário | <input type="checkbox"/> Indígena |
| <input type="checkbox"/> Não informar | |

| Pessoa com Deficiência - PCD? | Caso "sim", qual tipo de deficiência? |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla |

| Escolaridade do representante legal | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal | <input type="checkbox"/> Curso Técnico Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto |
| <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo | <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto | <input type="checkbox"/> Pós Graduação Completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo | |

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

| | | |
|---|--------------------------|---------------------------|
| Bolsa de estudos | Festival | Produção radiofônica |
| Bolsa para desenvolvimento de processos criativos | Filme | Produtos artesanais |
| Campanha de comunicação | Fomento | Programa de rádio |
| Capacitação | Fotografia | Projeto Publicação |
| Catálogo | Intercâmbio | Reforma |
| Cine-clube | Jogo | Relatório de pesquisa |
| Concerto | Live | Residência |
| Cortejo | Livro | Restauração |
| Curso livre | Mostra | Roda de samba |
| Curso regular | Música | Roteiro cinematográfico |
| Desfile | Espetáculo Musical | Seminário |
| Documentário | Obra | Site |
| Ebook | Oficina | Single |
| Encontro | Palestra | Texto teatral |
| Espetáculo | Performance | Tombamento, Registro |
| Evento cultural | Pesquisa | Vídeo |
| Evento institucional | Podcast | Visita espontânea |
| Exibição | Premiação | Visita mediada programada |
| Exposição | Produção audiovisual | Visita programada |
| Feira | Produção de arte digital | Vivência |
| | Produção de publicações | |
| | Produção musical | |

Quais são as principais áreas de atuação do projeto? (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

| | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------------|
| Arte de rua | Cultura Negra | Livro |
| Arte digital | Cultura Popular | Meio ambiente |
| Arte e Cultura Digital | Cultura Quilombola | Memória |
| Artes visuais | Cultura Tradicional | Moda |
| Artesanato | Dança | Museu |
| Audiovisual | Design | Música |
| Cenografia | Direito Autoral | Patrimônio Imaterial |
| Cinema | Economia Criativa | Patrimônio Material |
| Circo | Figurino | Performance |
| Comunicação | Filosofia | Pesquisa |
| Cultura Afro-brasileira | Fotografia | Povos Tradicionais de Matriz Africana |
| Cultura Alimentar | Gastronomia | Produção Cultural |
| Cultura Cigana | Gestão Cultural | Rádio |
| Cultura DEF | História | Sonorização e iluminação |
| Cultura Digital | Humor e Comédia | Teatro |
| Cultura Estrangeira (imigrantes) | Jogos Eletrônicos | Televisão |
| Cultura Indígena | Jornalismo | |
| Cultura LGBTQIAP+ | Leitura | |
| | Literatura | |

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas

peças são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

| Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? | |
|---|--|
| Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico | Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Mulheres Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros |

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____ Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapa | Descrição | Início | Fim | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|---------------------------------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 | |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

| | |
|--|--|
| <p>Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?</p> <p>(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)</p> | |
| <p><input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros</p> <p><input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal</p> <p><input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual</p> <p><input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo</p> | <p><input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto</p> <p><input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional</p> <p><input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas</p> <p><input type="checkbox"/> Doações de Empresas</p> <p><input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos</p> <p><input type="checkbox"/> Outros _____</p> <p>_____</p> |

| | |
|--|--|
| Federal | |
| Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. | |

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço |
|-------------------|--|-------------------|----------------|------------|-------------|---|
| Ex.: Foto | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R\$1.100,00 | 1 | R\$1.100,00 | Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço |

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Quente /Go. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio Quente /GO. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e | |

| | | |
|-------------------------|--|-----------|
| | comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| J | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| K | Proponentes com deficiência | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

| |
|--|
| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |
|--|

| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------|--|-------------------------|
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. | 5 |
| M | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

- A pontuação final de cada candidatura será tabulada pelos membros da Comissão da Lei Paulo Gustavo
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____

_____, CPF

nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

| | |
|--|---|
| NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO | |
| (Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto) | |
| <p>Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Quente /Go, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p> | |
| INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO) | |
| Aqui vai o endereço completo que o proponente reside | |
| NOME DA PESSOA DECLARANTE | |
| (Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc) | |
| DATA | ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDENCIA |
| | Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc |

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- 1) Todos os dados completos;
- 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.



ANEXO VIII

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CPF:

FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Quente/Go que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Quente.

Rio Quente, GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição

RG/CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público SEDUC 001/24, instaurado pela Prefeitura do Município de Rio Quente, através da Secretaria de Educação e Cultura que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Rio Quente.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) SIM () NÃO ().

Rio Quente, Goiás, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:

CNPJ:



ANEXO X

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

| INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL SEDUC Nº 002/24 | |
|---|--|
| VÍDEO EXPERIMENTAL | |
| Nome completo: | |
| Telefone para contato: | |
| Categoria da inscrição: | |
| Assinatura do proponente: | |
| Assinatura de quem recebeu: | |
| Data da entrega: | |